

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Designação do projeto	Lufthansa Technik Portugal
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Alínea e) do ponto 4 e alínea h) do ponto 11, ambas do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Subalínea i) da alínea b) do ponto 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de São João de Ver e União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Concelho de Santa Maria da Feira
Identificação das áreas sensíveis	---
Proponente	Lufthansa Technik Portugal, S.A.
Entidade licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Descrição sumária do projeto	<u>Enquadramento</u> A Lufthansa Technik AG (subsidiária do Grupo Lufthansa) é a principal fornecedora de serviços de Manutenção, Reparação, Revisão (MRO – sigla derivada a partir do inglês <i>Maintenance, Repair, Overhaul</i>) e modificação de aeronaves civis, desde aeronaves comerciais até aeronaves VIP e de missão especial, sendo detentora de licenças internacionais para manutenção, projeto e produção. A Lufthansa Technik AG, após prospeção em diferentes mercados internacionais, estabeleceu uma nova subsidiária em Portugal, cuja designação comercial é Lufthansa Technik Portugal, S.A. (LHT) para a reparação de peças de motores e componentes de aeronaves na região sudoeste da Europa. No seguimento do pedido para esse efeito, a Proponente obteve para este projeto, por decisão de 21 de julho de 2025, o estatuto de Potencial Interesse Nacional (PIN 322 – Lufthansa “NewStar”) nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro, porquanto o projeto cumpre os critérios de elegibilidade estipulados pelos artigos 5.º e 6.º do referido diploma. Segundo o EIA, este reconhecimento fundamentou-se em várias razões que refletem a relevância estratégica, económica, ambiental e social do projeto.
-------------------------------------	---

Justificação e objetivos do projeto

A LHT pretende construir uma unidade industrial, com uma área de implantação de 48.753 m² numa área composta atualmente por vários prédios que perfazem o total de 228.871 m², dedicada ao setor da aviação, para mais concretamente fornecer serviços de Manutenção, Reparação, Revisão (MRO – sigla derivada a partir do inglês *Maintenance, Repair, Overhaul*).

Este projeto pretende contribuir para o dinamismo económico e tecnológico da região, promovendo emprego qualificado, formação técnica especializada e cooperação com centros de pesquisa e instituições de ensino superior. Os objetivos do projeto são:

- Atender à elevada procura dos serviços da Lufthansa Technik AG enquanto líder global de mercado em serviços MRO;
- Responder à elevada procura de motores e peças aeronáuticas a nível global;
- Contribuir para a concretização do plano de expansão previsto no Programa de Crescimento Ambition 2030 da Lufthansa Technik AG lançado em 2023;
- Reforçar a posição da Lufthansa Technik AG enquanto líder global de mercado em serviços MRO;
- Expandir a presença da Lufthansa Technik AG no sudoeste da Europa; e,
- Suportar o crescimento contínuo da Lufthansa Technik AG em todos os segmentos de negócio e aumentar o alcance global dos serviços prestados.

Localização

O local de implantação do projeto situa-se na Freguesia de São João de Ver e na União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, no Concelho de Santa Maria da Feira, Distrito de Aveiro, numa área destinada à ocupação de unidades industriais e atividades económicas.

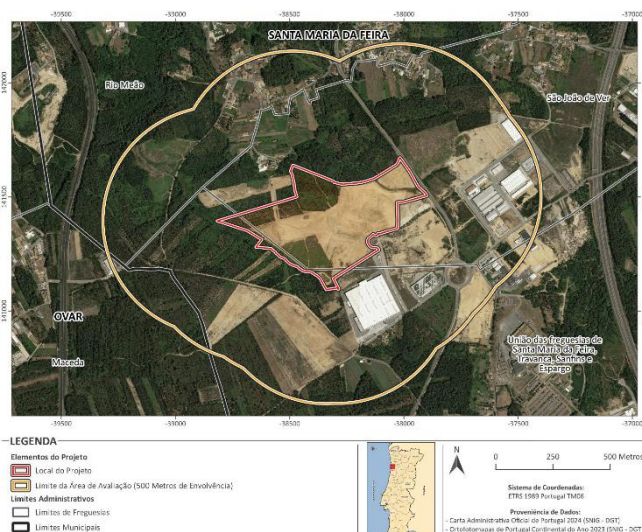


Figura 1 – Localização do projeto no contexto local (Fonte: EIA, dezembro 2025)

O acesso rodoviário à área de intervenção, na fase de construção e de exploração, será feito pela rua do Lusoparque ou pela Variante Feira – Paços de Brandão.

Descrição do projeto

O projeto possui uma área total de 228.871 m², no entanto, a área correspondente à área de instalação (composta pela área onde se prevê a implantação das edificações, bem como de todas as áreas adjacentes e que suportam a operação da unidade industrial, correspondente assim à área de implantação + área de pavimentos impermeáveis) é de 95.853 m². A área de implantação será de 48.753 m² e a área total de construção de 58.234 m² (59.864 m² se incluirmos as áreas associadas a cobertos).

O projeto terá quatro pisos, compreendidos entre a área fabril, logística, administração, áreas sociais, áreas técnicas, áreas de cobertos e ainda estacionamento, arruamentos e jardins.

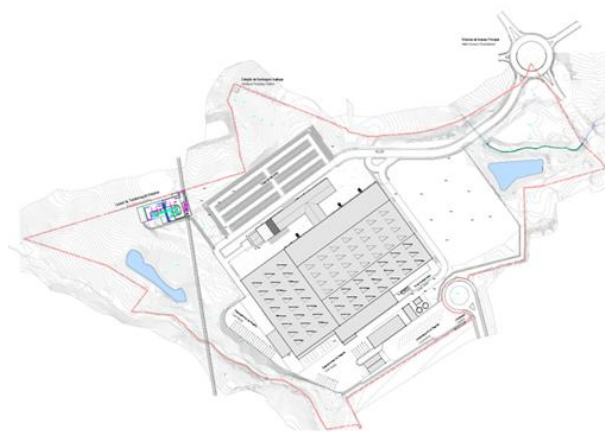


Figura 2 – Planta de implantação do projeto (Fonte: EIA – Elementos pós visita, janeiro 2026)

O projeto integrará a rede industrial do Grupo Lufthansa e prevê-se que se torne num centro de excelência mundial, especializado na reparação de determinados componentes de aeronaves e peças de motores.

As atividades de construção do projeto incluem:

- ❖ Montagem e funcionamento dos estaleiros, que estarão divididos em três valências – estaleiro industrial, estaleiro social e estaleiro administrativo. A localização exata de cada estaleiro será definida em fase de obra, dentro do terreno afeto ao projeto, garantindo um posicionamento adequado para o bom desenvolvimento dos trabalhos e acessos eficientes para transporte de materiais, máquinas e pessoal;
- ❖ Desmatização das áreas a intervencionar e remoção de resíduos, caso aplicável;
- ❖ Modelação de terreno - A modelação do terreno para a execução da nova instalação contempla escavações, aterros e regularização das áreas externas;
- ❖ Execução de fundações, estruturas, alvenarias – As fundações, num total de 231, terão profundidades que irão variar entre os 10 e os 23 m. Estas escavações incluem a remoção e transporte das terras para áreas de

	aterro (no local) ou, no caso de terras sobrantes / excedentárias, para destinos devidamente autorizados; ❖ Acabamentos de construção civil e Instalações (hidráulica, eletricidade, AVAC, e demais equipamentos fabris); e, ❖ Arranjos exteriores. A obra terá, previsivelmente, a duração de 24 meses. O estabelecimento industrial vai estar organizado nas seguintes áreas funcionais: I. Áreas administrativas e sociais; II. Área de produção: pesada, alta e baixa; III. Área logística (armazéns e outros interfaces, nomeadamente, um Parque de Resíduos); e, IV. Edifícios técnicos (reservatórios de água, central elétrica, entre outros). A instalação prevê a produção de parte da energia elétrica consumida através da instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC), com recurso a painéis solares. Irá também dispor de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) para encaminhamento das águas residuais das operações industriais. Tendo em consideração a dimensão do projeto, a implementação dos processos industriais será faseada ao longo de um horizonte temporal de três anos, com o ano cruzeiro previsto para 2030. Nesse ano é pretensão da LHT Portugal processar cerca de 30 toneladas de peças por dia, equivalente a um total de 217 058 de peças de aeronaves previstas a reparar / inspecionar. Até 2028, o projeto prevê contratar 325 recursos humanos, incluindo 55 profissionais altamente qualificados, 205 recursos qualificados e 65 colaboradores com qualificação inferior. Até 2030, estima-se um total de 526 trabalhadores, divididos em 113 não produtivos e 413 produtivos. As instalações sociais do projeto estarão distribuídas entre os edifícios administrativos, a cantina (com capacidade para 340 lugares sentados), os balneários, a receção e uma área de convívio social. Adicionalmente, existirão espaços de descanso como sala, copa e áreas de pausa próximas da produção, com sanitários dedicados ao piso fabril. Segundo informação prestada no EIA e presencialmente, os terrenos adquiridos pela Proponente foram objeto de uma anterior operação de remodelação de terrenos pelo anterior proprietário dos referidos prédios, tendo a Lufthansa Technik Portugal S.A. entrado na posse dos terrenos já intervencionados. Os trabalhos de remodelação de terrenos foram concluídos em setembro de 2025. Em resultado dos trabalhos de escavação e de movimentação de terras durante a empreitada, é estimado um volume de 386 694 m³, correspondente a
--	---

	cerca de 136 560 t de solos e rochas escavados, a encaminhar para destinos devidamente autorizados, conforme disposto na legislação aplicável vigente. Ainda a destacar que uma das vias internas a construir servirá de ligação do Projeto à Variante Feira – Paços de Brandão. Nesse local de interseção encontra-se prevista a construção de uma rotunda, obra de urbanização que acarretará a ocupação de prédios pertencentes a outros proprietários, pelo que a mesma se encontra em avaliação nos seus exatos termos e condições. De todo o modo, a rotunda é considerada como um projeto associado, razão pela qual os impactos da mesma são considerados nesta avaliação.
Síntese do procedimento	Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, em 02 de outubro de 2025, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA (PL20250918009219), tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico de AIA (RJAIA), tendo, assim, o procedimento sido instruído a 03 de outubro de 2025, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA. O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito ao projeto da "Lufthansa Technik Portugal" e localiza-se na Freguesia de São João de Ver e União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Concelho de Santa Maria da Feira. Este projeto, cujo Proponente é a empresa Lufthansa Technik Portugal, S.A., tem enquadramento no Regime Jurídico de AIA (RJAIA) na subalínea i) da alínea b) do ponto 3 do artigo 1.º do RJAIA, que determina a sujeição a AIA para <i>"Os projetos tipificados no anexo II do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, que: (...) Estejam abrangidos pelos limiares fixados, (...)"</i>, na alínea e) do n.º 4 do anexo II, por se tratar de uma unidade industrial que contempla <i>"Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem processo eletrolítico ou químico"</i>, cujo volume total das cubas de tratamento será superior a 40 m³ e na alínea h) do n.º 11 do anexo II, por se tratar também de <i>"Instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objetos ou produtos, com solventes orgânicos"</i>, cujo consumo corresponderá a 647,10 toneladas por ano (limiar de sujeição obrigatória a AIA: consumos ≥ 300 kg/h ou ≥ 400 t/ano). A Proponente obteve, para o projeto em avaliação, por decisão de 21 de julho de 2025, o estatuto de Potencial Interesse Nacional (PIN 322 – Lufthansa "NewStar") nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro, porquanto foi considerado que o projeto cumpre os critérios de elegibilidade estipulados pelos artigos 5.º e 6.º do referido diploma. De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão: • Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE):

	- Sra. Dra. Maria João Barata (Coordenação da CA) e Sra. Dra. Morgana Durães (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico e promoção da Consulta Pública), ao abrigo da alínea a); - Sra. Eng.^a Alexandra Nogueiro, enquanto representante da Entidade Coordenadora do Licenciamento, ao abrigo da alínea h); - Técnicos especialistas em avaliação ambiental em termos de Socioeconomia, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Solos, Sistemas Ecológicos, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Resíduos, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar e Condicionantes agrícolas – Afetação RAN e/ou Olival, ao abrigo da alínea k); • Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.: - Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH N), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos; - Departamento de Alterações Climáticas (APA/DCLIMA), ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas; - Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), no âmbito do regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP); • Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos; • Direção-Geral da Saúde / Delegação Regional de Saúde do Norte (DGS/DRSN), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana; • Património Cultural, I.P. (PC), nos termos da alínea d), em matéria de Património. A CCDR NORTE encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Sra. Eng.^a Alexandra Nogueiro, Sra. Eng.^a Ana Maria Vicente, Sra. Dra. Ana Patrícia Costa, Sr. Eng. Augusto Assunção, Sr. Dr. Fernando Pau-Preto, Sra. Dra. Maria João Barata Santos, Sr. Eng. Miguel Catarino, Sr. Dr. Nuno Morais, Sra. Dra. Paula Areias, Sra. Arqta. Pais. Sofia Ribeiro e Sra. Eng.^a Susana Lopes. A APA/ARH-N está representada na CA pelo Sr. Eng. Carlos Amor; a APA/DGLA encontra-se representada pela Sra. Eng.^a Ana Sofia Lopes, acompanhada pela Sra. Eng.^a Isabel Bargão Henriques; a DGS/DRSN nomeou a Sra. Eng.^a Gabriela Rodrigues, tendo, entretanto, sido substituída pela Sra. Dra. Michelle Cintra; e o PC nomeou o Sr. Dr. José Luís Monteiro. A ANEPC informou não ser exequível participar nos trabalhos da Comissão de Avaliação, mantendo a disponibilidade para eventual pronúncia, em fase posterior, enquanto Entidade Externa. A ApC informou que <i>"dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação"</i>. Atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, em reunião que decorreu no dia 17 de outubro de 2025, em formato híbrido, presencialmente e através da Plataforma <i>Teams</i>.
--	---

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, constatou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º citado, foi submetido na plataforma SILiAmb, em 23 de outubro de 2025, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de conformidade do EIA (cópia em anexo ao Parecer Técnico Final da CA).

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 19.º do RJAIA, o prazo do procedimento de AIA foi suspenso no dia 04 de novembro de 2025.

A resposta ao PEA foi submetida na Plataforma SILiAmb a 10 de dezembro de 2025, dentro da data-limite fixada.

Assim, o prazo do procedimento de AIA foi retomado a 11 de dezembro de 2025, pelo que a data-limite para a pronúncia da Autoridade de AIA sobre a conformidade do EIA foi o dia 16 de dezembro de 2025, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14.º do RJAIA.

Da análise aos elementos adicionais remetidos, verificou-se que o EIA, e o respetivo Aditamento ao EIA prestavam, genericamente, resposta ao PEA efetuado, considerando a CA estarem reunidas as condições necessárias para que se pudesse dar continuidade à avaliação técnica do projeto e seus potenciais impactes.

Considerou-se assim que o EIA e respetivo Aditamento se encontravam corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e preenchendo, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que permitiam uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública, quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Desta forma, face ao disposto no ponto 11 do artigo 14.º, e o Anexo V do diploma mencionado, a Autoridade de AIA declarou, a 16 de dezembro de 2025, a conformidade do EIA (cópia em anexo ao Parecer Técnico Final da CA), pelo que o processo de AIA prosseguiu a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta do Público decorreu entre os dias 23 de dezembro de 2025 e 05 de fevereiro de 2026, num total de 30 dias úteis de consulta. Durante esse período, foram registadas 5 (cinco) participações, através do Portal Participa.

A CA efetuou visita ao local do projeto no dia 07 de janeiro de 2026, tendo sido acompanhada pelo Proponente.

Ao abrigo do ponto 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, à E-Redes e à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP).

A IP informou que *"Relativamente ao assunto acima indicado e analisadas as peças processuais apresentadas, informa-se V. Exas que o projeto não se*

	<i>insere em área de jurisdição desta empresa relativamente a zonas de proteção de vias existentes e/ou projetadas (rodoviárias e ferroviárias). Face ao exposto não há lugar a emissão de parecer por parte destes Serviços</i>. Foram rececionados os pareceres de todas as restantes entidades consultadas (cópias em anexo ao Parecer Técnico Final da CA). O EIA, elaborado pela empresa Floradata – Biodiversidade, Ambiente e Recursos Naturais, Lda., data de setembro de 2025, e foi elaborado entre os meses de janeiro e setembro de 2025. O EIA integra igualmente a Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais e uma Retificação sobre o descritor "Resíduos", ambos datados de dezembro de 2025, e atualização da Planta de Implantação do projeto, bem como do levantamento topográfico, datados de 12 de janeiro de 2026 (solicitados pela CA na sequência da visita ao local do projeto). O Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação, o Relatório de Consulta Pública e a Proposta de DIA foram submetidos na plataforma SILiAmb, a 2026-03-05 (correspondendo ao 81.º dia do procedimento de AIA), para efeitos de audiência prévia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do RJAIA. No dia 2026-03-17, o Proponente comunicou à Autoridade de AIA, via plataforma SILiAmb, a aceitação dos termos da proposta de DIA, informando que não pretende apresentar quaisquer alegações, pelo que se emite a presente DIA nos moldes anteriormente comunicados. Mais se informa que a data-limite para exarcação da DIA é o dia 2026-03-18.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	Ao abrigo do n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA consultou Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a E-Redes e a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP). A IP informou que <i>"Relativamente ao assunto acima indicado e analisadas as peças processuais apresentadas, informa-se V. Exas que o projeto não se insere em área de jurisdição desta empresa relativamente a zonas de proteção de vias existentes e/ou projetadas (rodoviárias e ferroviárias). Face ao exposto não há lugar a emissão de parecer por parte destes Serviços"</i>. As restantes Entidades consultadas emitiram pronúncia. Os pareceres integrais encontram-se em anexo ao Parecer Técnico Final da CA e foram devidamente considerados na avaliação. De destacar: Do parecer emitido pela ANEPC salienta-se o transcrito em seguida: <i>"(...) considera-se, de um modo geral, que o Estudo de Impacte Ambiental não dedica ao descritor "Riscos" o mesmo grau de detalhe que aos restantes, e é insuficiente quanto à avaliação de riscos da envolvente sobre o projeto (naturais ou tecnológicos), o que, forçosamente, na perspetiva da Proteção Civil, condicionam o parecer desta Autoridade. Neste contexto, sublinha-se a importância de assegurar que a implantação do projeto não seja alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de</i>

	<i>intervenção do projeto, os quais terão de ser acautelados de forma antecipada, por forma a melhor precaver a segurança de pessoas e bens.</i> <i>Assim, assinalam-se os seguintes fatores que se afiguram de maior relevância e que deverão ser acautelados, na perspetiva da precaução e mitigação do risco: (...)", elencando um conjunto de medidas a implementar.</i> A demonstração do seu cumprimento consta do Elemento a apresentar à Autoridade de AIA n.º 4. – A CM de Santa Maria da Feira, no seguimento da consulta efetuada, conclui "(...) <i>O projeto é ambientalmente viável desde que sejam rigorosamente implementadas as medidas de mitigação e cumpridos os planos de monitorização. Os benefícios socioeconómicos poderão superar os impactos negativos, desde que estes sejam controlados e aliviados.</i> <i>Ao estar em conformidade com o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) e a Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP), o município não vê qualquer inconveniente na concretização do projeto.</i> <i>Espera-se que sejam cumpridos os objetivos do projeto e que esta indústria apresente um ótimo desempenho a nível de sustentabilidade, responsabilidade social e ética, atingindo os melhores padrões da indústria nos indicadores ESG (Environmental, Social and Governance).</i> <i>A principal preocupação do município é que sejam implementadas e asseguradas ações que previnam os riscos para a saúde humana e ao meio ambiente e que se mantenha garantida a qualidade vida da população envolvente."</i> – A E-Redes elenca as várias condições que o Proponente terá de cumprir, concluindo que "(...) <i>Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável."</i> A demonstração do seu cumprimento consta do Elemento a apresentar à Autoridade de AIA n.º 5.
--	---

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu entre os dias 23 de dezembro de 2025 e 05 de fevereiro de 2026, num total de 30 dias úteis de consulta. Durante o período de Consulta Pública, foram registadas 5 (cinco) participações, através do Portal Participa: – 2 Discordâncias; – 1 Reclamação; e – 2 Sugestões. As exposições rececionadas foram tidas em consideração na avaliação e o Relatório de Consulta Pública deste procedimento ficará disponível para consulta, como o Parecer Técnico Final da CA, após encerramento deste procedimento de AIA.
---	---

	No que respeita aos resultados da Consulta Pública (CP), considera-se que as questões levantadas, nomeadamente quanto às acessibilidades existentes e ao aumento do tráfego decorrente da implantação do projeto, estarão asseguradas através da implementação de recomendações e das medidas de minimização constantes no Parecer Técnico Final da CA e a constar na Declaração de Impacte Ambiental (DIA). Relativamente ao Parecer da Câmara Municipal (CM) de Santa Maria da Feira, consultada enquanto Entidade Externa no âmbito do presente procedimento de AIA, importa salientar que a CM refere que "A proposta enquadra-se no contexto urbano e edificado existente, nomeadamente na sua relação com o espaço público envolvente e infraestruturas existentes/previstas.", entendendo-se também estarem contempladas as infraestruturas rodoviárias. De ressaltar que o projeto associado – construção de rotunda na interseção da via interna com a via pública – é da responsabilidade do Município.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	Tendo em consideração a análise efetuada no âmbito do Ordenamento do Território, complementada com as pronúncias favoráveis do Município de Santa Maria da Feira e da APA/ARH-N, confirma-se a conformidade do projeto com as regras de Ordenamento previstas para a área pelo Plano Diretor Municipal (PDM).
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que: – no que respeita ao <u>Uso do Solo</u>, e tendo em conta que o espaço a intervir (e já intervencionado) se encontra classificado como "Áreas em construção", completamente desprovido de qualquer tipo de vegetação, considera-se que o impacto sobre o uso do solo será, quando muito, neutro, se não mesmo positivo. É emitido parecer favorável. – quanto à <i>Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais</i>, tendo em conta que os impactos ambientais identificados são pouco significativos, é emitido parecer favorável condicionado à implementação de medidas de minimização. – no que diz respeito à <u>Socioeconomia</u>, prevê-se que o projeto em avaliação induza impactos positivos, nas fases de construção e de exploração, classificados como diretos, de dimensão local a regional e pouco significativos a significativos. Também se prevêem impactos negativos, considerando-se, maioritariamente, locais, temporários, mas pouco significativos. É emitido parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização indicadas, bem como, das que sejam propostas para os descritores ambientais conexos, particularmente Saúde Humana, Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro. É ainda efetuada uma recomendação tendo em consideração o aumento de tráfego e as preocupações manifestadas no âmbito da Consulta Pública quanto à insuficiente rede viária para escoamento desse incremento.

	- em relação aos <u>Recursos Hídricos</u>, os impactes estão relacionados com a alteração na sua quantidade, provocados pelo aumento da área impermeabilizada, e eventuais alterações à qualidade, resultante de incidentes e arrastamento de sólidos. Apesar de o projeto poder induzir impactes negativos, os mesmos são passíveis de serem mitigados. É emitido parecer favorável condicionado à adoção das medidas de minimização elencadas e à implementação de um programa de monitorização. - relativamente aos <u>Sistemas Ecológicos</u>, conclui-se que a área do projeto apresenta elevado grau de alteração e perturbação, com predominância de áreas artificializadas e biótopos com baixo valor ecológico. A fauna e a flora presentes são maioritariamente espécies comuns e bem distribuídas regionalmente, embora algumas espécies com estatuto de conservação tenham presença provável ou confirmada. É emitido parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização do EIA e adicionais, bem como, do programa de monitorização da flora, vegetação e habitats. - em termos de <u>Qualidade do Ar</u>, atendendo ao impacto negativo do projeto na qualidade do ar ambiente das instalações, é emitido parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização e à adoção do plano de monitorização da qualidade do ar na frequência e metodologia descrita na legislação aplicável no que diz respeito à emissão de efluentes gasosos para a atmosfera. - em relação ao <u>Ambiente Sonoro</u>, e verificando-se que em todas as fases as emissões de ruído que afetarão os recetores sensíveis mais próximos serão de natureza negativa, mas pouco significativos, emite-se parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização e do plano de monitorização identificados. - no que respeita ao <u>Património Cultural</u>, não se identificam impactes previsíveis sobre o património conhecido. Não obstante, deve considerar-se a possibilidade de afetação de ocorrências patrimoniais desconhecidas ou não registadas, especialmente as potencialmente existentes no subsolo, cuja identificação só poderá ocorrer mediante acompanhamento adequado. É emitido parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização elencadas. - em termos de <u>Resíduos</u>, verifica-se que os impactes serão negativos, diretos, de magnitude reduzida a média, de incidência local e nada a pouco significativos, pelo que é emitido parecer favorável condicionado à implementação de um Plano de Gestão de Resíduos (PGR), conforme indicado, para as diferentes fases, bem como ao cumprimento das medidas de minimização elencadas. - no que concerne à <u>PCIP</u>, emite-se parecer favorável, uma vez que, para vários aspetos ambientais relevantes em função das atividades a desenvolver, o projeto prevê o funcionamento, na generalidade, em consonância com a adoção das Melhores Técnicas Disponíveis, condicionado à implementação das MTD aplicáveis à instalação. - relativamente aos <u>Solos</u>, verifica-se que a área do projeto apresenta características na sua maioria fracas para utilização agrícola, pelo que se considera que, asseguradas as boas práticas ambientais de construção, e
--	---

	cumpridas as medidas de minimização, estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável. - em termos de <u>Condicionantes Agrícolas</u>, verifica-se que a área de intervenção não integra áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem inclui áreas de cultivo de olival. - quanto ao descritor <u>Saúde Humana</u>, uma vez que se encontram asseguradas as condições necessárias à proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores e da população potencialmente exposta, é emitido parecer favorável condicionado à apresentação e implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS). - no que respeita à <u>Entidade Coordenadora do Licenciamento</u>, é emitido parecer favorável, sendo que as medidas a considerar serão integradas no Licenciamento Industrial SIR, da atividade industrial associada ao projeto a que corresponde o processo de licenciamento em curso: procedimento NPT-SIR n.º 3055/2025-1 (Procedimento com Vistoria Prévia).
--	---

Decisão
Favorável Condicionada

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, para validação
Em sede de licenciamento
1. Projeto de Integração Paisagística (PIP) que integre e enquadre os elementos introduzidos passíveis de dissimulação visual e que preveja a manutenção dos sobreiros existentes e o reforço destes pela plantação de 3 sobreiros para cada exemplar que necessite de ser abatido. Prever neste projeto igualmente a reconversão gradual do eucaliptal existente por uma mancha florestal de espécies nativas típicas de um carvalhal e a recuperação da vegetação das linhas de água com o controlo das acácias. O PIP deverá contemplar a renaturalização das margens das bacias de retenção
2. Plano de Segurança e Saúde (PSS), em conformidade com a legislação aplicável, assegurando a adequada identificação, avaliação e controlo dos riscos específicos inerentes às operações previstas.
3. Deverão ser demonstradas as diligências efetuadas relativamente a: Tendo em consideração o aumento de tráfego e as preocupações manifestadas no âmbito da Consulta Pública quanto à insuficiente rede viária para escoamento desse incremento, recomenda-se a articulação com a CM de Santa Maria da Feira, no sentido de serem avaliadas novas soluções estruturais alternativas, reduzindo a pressão sobre a rede local e aumentando a segurança rodoviária, bem como aferidas medidas ao nível da mobilidade sustentável, articuladas com o Plano de Mobilidade de Santa Maria da Feira, incluindo plano de mobilidade empresarial, promoção do transporte coletivo e criação de condições efetivas para mobilidade pedonal e ciclável
nas diferentes fases aplicáveis
4. Evidências do cumprimento do disposto no parecer da ANEPC.

5. Evidências do cumprimento do disposto no parecer da E-Redes.

Medidas de minimização	
A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término da fase de obra de forma a possibilitar o desempenho das competências em matéria de pós-avaliação.	
Fase prévia à Construção	
1.	Promover uma ação de formação / sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
2.	Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
3.	Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.
4.	Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
5.	Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
6.	Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas.
Fase de Construção	
7.	Realizar ações de formação / sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na obra, relativas às normas e cuidados a ter no decorrer dos trabalhos, às ações suscetíveis de causarem impactes e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Estas ações deverão ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra.
8.	Privilegiar, na medida do possível, a mão de obra local.
9.	Implementar um canal de receção de queixas e sugestões dos munícipes relativamente à interferência da obra no dia a dia das atividades locais, através de email e/ou contacto telefónico. Estes contactos deverão ser afixados numa placa identificativa junto à obra.
10.	As operações de escavação do terreno deverão ser limitadas ao estritamente necessário.
11.	Implementar um Plano de Manutenção dos equipamentos e máquinas.
12.	A área de manutenção, abastecimento e reparação de equipamentos e veículos de construção deverá estar devidamente diferenciada das demais. Os locais de armazenamento de óleos, lubrificantes, combustíveis e outros produtos perigosos deverão localizar-se no estaleiro, em locais próprios,

impermeabilizados e com drenagem para bacias / tanques de retenção adequadamente dimensionados para poderem reter o volume máximo de contaminante suscetível de ser derramado, para posterior condução e tratamento apropriado.
13. As cargas dos camiões com solos e demais materiais com potencial para gerarem poeiras deverão ser cobertos com lona de carga de modo a minimizar a emissão de poeiras e partículas.
14. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e emissão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
15. Humedecimento periódico das vias de circulação de maquinaria pesada, da instalação das áreas de desaterro / terraplanagem junto a barreiras naturais e a montante dos ventos dominantes face a potenciais recetores.
16. Antes de saírem para as vias públicas, as rodas dos veículos devem ser devidamente lavadas de modo a evitar o arrastamento de terras e lamas para o exterior da zona de obras.
17. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de / para o estaleiro, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.
18. Os caminhos de movimentação de máquinas e veículos afetos à obra deverão ser previamente definidos e afixados em mapa para consulta dos operadores envolvidos.
19. O transporte rodoviário dos elementos a instalar no local do projeto deverá ser efetuado fora das horas de maior fluxo, de modo a garantir uma menor carga na pressão rodoviária sobre a rede viária envolvente.
20. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não ficam obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população.
21. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos, muros, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
22. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras e acautelar a segurança de pessoas e bens.
23. Privilegiar o uso de veículos e máquinas não rodoviárias elétricas ou de baixas emissões, sempre em alternativa ao uso de motores de combustão.
24. Instalação de cobertura vegetal e dispositivos de drenagem apropriados nos taludes existentes, de forma a evitar fenómenos de ravinamento e/ou movimentos de massa.
25. A área de estaleiro deverá ocupar o perímetro interno da área afeta à construção, deverá ser vedada e conter placas de sinalização com as regras de segurança aplicáveis.
26. O estaleiro deverá possuir instalações sanitárias amovíveis. No caso de os contentores que servirão as equipas técnicas possuírem instalações sanitárias, as águas residuais deverão ser drenadas para uma fossa séptica estanque, a qual será esvaziada sempre que necessário.
27. Caso sejam utilizados geradores no decorrer da edificação deverão os mesmos estar devidamente acondicionados em área que permita a contenção de derrames, de modo a evitar a contaminação do solo.
28. Evitar a deposição prolongada de resíduos de construção e efetuar o seu encaminhamento correto.
29. O estaleiro deve dispor de formas / meios de contenção e remoção de eventuais derrames (kits de emergência ambiental, constituídos por material absorvente, recipientes, pás) de óleos, lubrificantes ou outros produtos perigosos, que possam causar poluição dos solos e/ou águas, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames ser tratados como resíduos.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá proceder-se imediatamente à remoção da camada de solo afetada e o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor.
30. Solicitar o Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) para as ações a realizar na faixa de servidão associada às linhas de água (10 metros), nomeadamente a infraestrutura hidráulica, vias de acesso e bacias de detenção.
31. Garantir que a lavagem de viaturas e autobetoneiras será feita apenas em local próprio na obra com encaminhamento das águas residuais para destino final adequado.
32. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
33. Executar os trabalhos que envolvam movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, a diminuir a erosão hídrica e o transporte de sólidos.
34. Na construção de bermas e valetas das vias de acesso, deverão ser, sempre que possível evitados materiais impermeabilizantes, de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente.
35. As ações pontuais de desmatamento, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis.
36. O perímetro da área de intervenção deverá ser vedado e sinalizado, de forma a evitar o extravasamento da mesma.
37. O material de origem vegetal deve ser aproveitado para produzir estilha que funcionará como adubo natural para os espaços verdes.
38. Efetuar o balizamento do habitat 4020 e de todos os sobreiros a preservar, garantido a sua proteção até ao limite exterior da área de projeção da copa.
39. Adoção de soluções estruturais e construtivas adequadas nos órgãos e edifícios, bem como a instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou dos edifícios que alberguem as fontes sonoras mais relevantes, de forma a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
40. Seleção de métodos construtivos, equipamentos e tecnologias que originem os menores níveis de ruído possíveis.
41. Garantia de que as operações mais ruidosas, realizadas na proximidade de habitações, se restringem ao período diurno e aos dias úteis, em conformidade com a legislação aplicável.
42. Garantia de que apenas são utilizados equipamentos com homologação acústica, nos termos da legislação em vigor, e que se encontrem em adequado estado de conservação e manutenção.
43. Implementar um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), garantindo a sua atualização, de modo a refletir a produção e o destino efetivo dos resíduos, ao longo da empreitada.
44. O estaleiro deve contemplar um espaço coberto e impermeabilizado para recolha e armazenagem seletiva dos diversos tipos de resíduos produzidos na obra, com áreas específicas de armazenamento, devidamente sinalizadas e separadas por tipologias. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e administrativas devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser garantida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
45. O estaleiro deve contemplar um espaço apropriado para lavagem de materiais contendo betão (bacia de lavagem de caleiras de betão) devidamente assinalado, havendo o cuidado de remover os resíduos de betão e se possível reutilizá-los na obra.
46. Proceder ao registo contínuo das quantidades de resíduos produzidos e dos destinos finais.

47. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura e /alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.
48. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
49. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento.
50. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
51. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
52. No final das obras, e após a remoção do estaleiro e/ou outras estruturas de apoio à obra, as zonas mais compactadas deverão assegurar, tanto quanto possível, o restabelecimento das condições naturais de infiltração e de armazenamento dos níveis aquíferos locais.
53. Garantir a manutenção do espaço contíguo ao leito de curso de água existente, tendo em conta a sua proteção e equilíbrio.
54. Garantir a requalificação imediata das áreas afetadas após a conclusão dos trabalhos com o objetivo de acelerar a reintegração visual da área intervencionada na paisagem envolvente.
55. Implementar o Projeto de Integração Paisagística (PIP) aprovado (Elemento n.º 1).
Fase de exploração
56. O sistema de rega dos espaços verdes deverá ser objeto de um plano de manutenção adequado de modo a evitar o desperdício de água e a existência de fugas.
57. Acompanhamento contínuo do volume de água captada e do consumo efetivo.
58. Realização de ações de sensibilização para os colaboradores relativamente aos benefícios e importância da poupança de água. Cada novo funcionário da unidade deverá ter a referida formação antes do início de funções.
59. A entidade gestora da unidade industrial deverá comunicar internamente, as medidas que tomou com vista à poupança de água.
60. Sempre que possível, os equipamentos consumidores de água deverão ter a maior eficiência hídrica possível (caso aplicável ao equipamento).
61. Manutenção da área impermeabilizada em bom estado de forma a evitar contaminação das águas subterrâneas.

62. Os equipamentos que eventualmente sejam colocados no exterior deverão possuir marcação CE, quando aplicável.
63. Implementação de uma solução de barreira acústica com características de absorção sonora, a instalar na cobertura e na envolvente dos referidos equipamentos, conforme definido no Relatório Técnico de Ruído.
64. Manutenção dos equipamentos das instalações associados às chaminés, para estes operarem nas condições normais, evitando assim o aumento de emissões de poluentes atmosféricos.
65. Instalar sistemas de tratamentos de efluentes gasosos nas fontes de emissão, sempre que possível.
66. Sempre que possível proceder à otimização das cargas transportadas, minimizando o volume de tráfego previsto.
67. O transporte rodoviário de matérias-primas, matérias subsidiárias e produto acabado deverá ser efetuado, preferencialmente, fora das horas de maior fluxo rodoviário, de modo a garantir uma menor carga na pressão rodoviária sobre a rede viária envolvente.
68. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras e acautelar a segurança de pessoas e bens.
69. Garantir a impermeabilização de todas as vias internas das instalações, assim como a limpeza regular dos acessos e da área afeta à operação, de forma a evitar a acumulação e emissão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos.
70. Os espaços verdes do projeto deverão ter um plano de manutenção, que contemple o controlo das espécies exóticas invasoras e as demais ações previstas no projeto de integração paisagística, sem prejuízo de adaptações em função dos resultados obtidos.
71. Promover a plantação de cortina arbórea ao redor do perímetro do projeto, como barreira à dispersão de poeiras ou partículas e potenciar a fixação de alguns poluentes pela vegetação.
72. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
73. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR), maximizando a valorização e a correta gestão dos resíduos produzidos, assegurando que a sua produção e/ou nocividade serão prevenidas, garantindo a sua segregação seletiva e o seu encaminhamento para operadores de gestão licenciados para o efeito, no pressuposto do cumprimento da hierarquia de resíduos.
74. Promover ações de sensibilização e capacitação, dirigidas a todos os colaboradores, incluindo a administração de topo e eventuais prestadores de serviço, de modo a fomentar a contínua melhoria das práticas de gestão dos materiais / resíduos, nomeadamente, ao nível da prevenção, triagem, acondicionamento e opções de valorização dos resíduos. A ação de formação deverá ser ministrada a todos os novos colaboradores antes do início de funções.
75. O Parque de Resíduos deverá dispor de zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção (e tipologia) de resíduos na instalação.
76. Proceder ao registo dos quantitativos de resíduos / código LER gerados por atividade de produção, evidenciando a etapa onde são produzidos, propondo medidas e/ou ações com vista à redução das quantidades geradas e/ou nocividade.

77. Promover uma gestão circular dos resíduos produzidos, com especial enfoque na quantificação dos resíduos não urbanos sujeitos a operações de valorização – incluindo a preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização – em relação ao total dos resíduos não urbanos gerados anualmente pela LHT Portugal, evidenciando o conjunto de ações implementadas para os resultados alcançados.
78. Implementar o Plano de Segurança e Saúde (PSS) aprovado (Elemento n.º 2).
79. Devem ser implementadas as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), aplicáveis à instalação, listadas nos documentos de referência sectorial – BREF STM e BREF STS – (para este último as Conclusões MTD foram estabelecidas na Decisão de Execução (UE) 2020/2009 da Comissão de 22 de junho de 2020), e transversais, garantindo o cumprimento dos Valores de Emissão Associados às Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD), aplicáveis ao estabelecimento.
Fase de desativação
1. Previamente ao início da fase desativação do projeto, deverá ser apresentado Plano de Gestão Ambiental, para validação pela Autoridade de AIA, com base na legislação e melhores técnicas vigentes à data, que salvaguarde o bom desempenho ambiental. Deverá ser analisada a pertinência das medidas elencadas no Parecer Técnico Final da CA para esta fase.

Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outras
De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento <i>"Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação"</i>, disponível no portal da APA. Tendo em consideração que se trata da alteração / ampliação de um projeto já em exploração, deverá apenas ser realizada uma auditoria três anos após a emissão da DIA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA, e ser remetidos pela Proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador. Os fatores ambientais sobre os quais recairá plano de monitorização regular e calendarizado são Recursos Hídricos, Sistemas Ecológicos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro e Resíduos. Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, devendo ser remetidos para a CCDRNORTE, para apreciação, de acordo com a periodicidade prevista em cada plano de monitorização. Conforme previsto no artigo 26.º do RJAIA, deverão ser atempadamente comunicadas à Autoridade de AIA as datas do início e do termo das fases de construção, de exploração e de desativação do projeto.
Recursos Hídricos <u>Recursos hídricos subterrâneos</u> ▪ Pontos de amostragem e localização Os pontos de monitorização subterrâneos, para avaliar a eventual interferência do projeto na quantidade e qualidade das águas subterrâneas correspondem às captações subterrâneas existentes na área do projeto, com localização indicada na figura seguinte (F1 e F2).



Figura 5 – Localização das captações subterrâneas (Fonte: EIA, dezembro 2025)

Coordenadas aproximadas:

F1: Longitude -8.589828, Latitude 40.941391

F2: Longitude -8.584736, Latitude 40,942551

- Frequência da amostragem

Propõe-se a realização de campanhas semestrais, a realizar nos meses de março (período seco) e setembro (período húmido, preferencialmente após as primeiras chuvas). Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica, sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas no valor dos parâmetros analisados.

Os níveis piezométricos deverão ser medidos em registo contínuo, com sondas automáticas e tempo de amostragem, pelo menos, de 4 em 4 horas - durante a fase de construção; e de 2 em 2 horas - durante a fase de exploração.

- Parâmetros a monitorizar

- ❖ Temperatura da água;
- ❖ Condutividade elétrica;
- ❖ Sólidos dissolvidos totais;
- ❖ pH;
- ❖ Hidrocarbonetos totais;
- ❖ Nível freático / Caudal.

Deverá ainda ser controlado o volume mensal da água captada.

- Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação a utilizar serão os resultados obtidos na situação de referência, de forma a detetar alguma variação significativa no quimismo e características físico-químicas da água superficial. Deverão ainda ser considerados os limiares estabelecidos para o estado químico das massas de água superficiais constantes do Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os limiares estabelecidos para as massas de água subterrâneas constantes no PGRH do Cávado, Ave e Leça.

Os resultados obtidos nas medições dos níveis piezométricos deverão ser discutidos tendo em atenção a previsível contribuição da precipitação nos mesmos através da recarga vertical.

- Métodos de Análise

Todos os parâmetros, com a exceção das medições *in situ*, deverão ser analisados em laboratório acreditado, de acordo com os métodos aplicados no laboratório selecionado.

O relatório de monitorização deverá ser realizado, anualmente, tendo por base o Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Recursos hídricos superficiais

- Pontos de amostragem e localização

A monitorização, deve realizar-se nas linhas de afetadas pela drenagem superficial do projeto, tal como mostra a figura seguinte:



Figura 6 – Localização das linhas de água a monitorizar (Fonte: EIA, dezembro 2025)

Coordenadas aproximadas:

P1: Longitude -8.58621, Latitude 40.94266

P2: Longitude -8.59456, Latitude 40.94056

- Frequência da amostragem

Na fase de construção e fase de exploração propõe-se a realização de campanhas semestrais, a realizar nos meses de março (período seco) e setembro (período húmido, preferencialmente após as primeiras chuvas). Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica, sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas no valor dos parâmetros analisados.

- Parâmetros a monitorizar

- ❖ pH;
- ❖ Oxigénio dissolvido,
- ❖ Condutividade elétrica;
- ❖ Sólidos suspensos totais;
- ❖ Temperatura;

- ❖ Hidrocarbonetos totais;
- ❖ Carência química de oxigénio.

Deverá ainda ser efetuada a inspeção visual (com registo fotográfico) do estado da rede de recolha e encaminhamento de águas pluviais.

- Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação a utilizar serão os resultados obtidos na situação de referência, de forma a detetar alguma variação significativa no quimismo e características físico-químicas da água superficial. Deverão ainda ser considerados os limiares estabelecidos para o estado químico das massas de água superficiais constantes do Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os limiares estabelecidos para as massas de água subterrâneas constantes no PGRH do Cávado, Ave e Leça.

- Métodos de Análise

Todos os parâmetros, com a exceção das medições *in situ*, deverão ser analisados em laboratório acreditado, de acordo com os métodos aplicados no laboratório selecionado.

O relatório de monitorização deverá ser realizado, anualmente, tendo por base o Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Sistemas Ecológicos

O programa de monitorização da flora, vegetação e habitats pretende avaliar o controlo das espécies exóticas invasoras lenhosas ou herbáceas de grandes dimensões nos espaços verdes do Projeto, e avaliar a conservação do habitat 4030 e dos salgueirais ripícolas (floresta de folhosas autóctones). Como objetivo acessório avaliar a conversão a médio a longo prazo do eucaliptal para uma floresta de folhosas autóctones.

Qualquer alteração ao plano ou à situação de referência deve ser comunicada e submetida à consideração da Autoridade de AIA.

- Locais de amostragem

Os locais de amostragem propostos para o presente plano de monitorização correspondem aos espaços verdes do projeto, sendo que se preconiza como obrigatórios 1 local de amostragem no habitat 4020, 1 no salgueiral ripícola e 1 no eucaliptal que venha a ser reconvertido. No caso das espécies exóticas invasoras, monitorizar até 5 núcleos que possam existir nos espaços verdes.

- Parâmetros a amostrar

Os parâmetros a monitorizar no caso das comunidades vegetais naturais / habitats são:

- 1a) Riqueza específica;
- 2a) Percentagem de cobertura das espécies nativas;
- 3a) Percentagem de cobertura de espécies típicas das comunidades vegetais naturais / habitats a monitorizar; e,
- 4a) Percentagem de espécies exóticas invasoras.

No caso das espécies exóticas invasoras os parâmetros são:

- 1b) Espécie;
- 2b) Área de ocupação do núcleo; e,

3b) Estimativa do número de indivíduos.

- **Frequência de amostragem**

As campanhas devem ser feitas anualmente, preferencialmente na primavera.

A vertente ligada às comunidades vegetais / habitats deverá ser efetuada na fase de pré-obra (se possível), fase de construção e durante os primeiros cinco anos da fase de exploração. A vertente ligada às espécies exóticas invasoras deve ser efetuada durante os primeiros cinco anos da fase de exploração.

A continuidade do plano, ou de só uma das partes do plano, será revista após os primeiros cinco anos da fase de exploração, com base nos resultados obtidos.

- **Técnicas, métodos de análise e equipamentos necessários**

Os inventários florísticos devem ser georreferenciados com recurso a um GPS e fotografados com recurso a um tablet ou máquina fotográfica.

A abundância das espécies de flora deve ser avaliada visualmente com recurso a uma escala com 6 classes de cobertura adaptada da escala de abundância-dominância de Braun-Blanquet (1983) (Tabela 12.1 do EIA).

A cobertura para cada um dos parâmetros deve ser dada pela soma do valor de cada espécie que se enquadra em cada parâmetro. Os valores da escala devem ser reclassificados pelas medianas de cobertura, em percentagem, da classe correspondente para que possam ser tratados estatisticamente.

A caracterização dos núcleos de espécies exóticas invasoras lenhosas ou herbáceas de grande dimensão presentes nos espaços verdes do projeto será realizada através da georreferenciação de cada exemplar, acompanhada de registo fotográfico de alguns exemplares de cada espécie. A georreferenciação será realizada com recurso a um aparelho GPS com exatidão submétrica. Os núcleos com menos do que 20 m de comprimento e 100 m² serão cartografados por pontos, caso contrário serão cartografados por polígonos. São cartografados em polígonos diferentes quando a distância entre exemplares seja superior a 20 metros. Em cada núcleo conta-se o número de exemplares quando tenha até 20 e estima-se acima destes valores consoante a seguinte escala: 20-50; 51-100; 101-250; 251-1000; 1001-5000; 5001-25000; mais de 25000. Depois na análise estatística pode-se usar a mediana destes intervalos. Em núcleos maiores pode-se fazer subamostragens para facilitar a estimativa dos exemplares.

- **Análise de dados**

Os dados das comunidades vegetais / habitats devem ser, se possível, comparados com controlos efetuados nas imediações com características semelhantes e ao longo das campanhas. Devido ao número reduzido de amostras não deve ser possível a utilização de testes estatísticos, mas pode ser efetuada estatística descritiva.

No caso dos núcleos de exóticas invasoras, se tivermos 5 núcleos já podemos comparar os seus parâmetros ao longo das campanhas e com inferência estatística, caso contrário também se utiliza a estatística descritiva.

- **Duração do programa de monitorização**

O programa de monitorização deverá decorrer durante a fase de construção e durante os primeiros cinco anos da fase de exploração do projeto, sendo que, após, será avaliada a pertinência da sua continuação com base nos resultados obtidos.

- **Relatório de monitorização**

Os relatórios de monitorização deverão estar de acordo com o estipulado no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, e terão uma periodicidade anual.

Qualidade do Ar

Para a fase de exploração, e em virtude da atividade desenvolvida, a instalação encontra-se abrangida pelo Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, devendo ser assegurada a monitorização pontual das fontes de emissão existentes.

No entanto, e sem prejuízo da aplicação do Regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição – Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto –, as fontes pontuais previstas para o estabelecimento industrial (FF1 à FF70), deverão ser monitorizadas duas vezes no ano de início de atividade, conforme disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho. Esta monitorização das emissões deve ser realizada com um intervalo mínimo de dois meses entre medições, devendo respeitar os requisitos estabelecidos no n.º 2 da parte 2 do Anexo II, do referido Decreto-Lei.

A instalação deverá assegurar o cumprimento das demais obrigações dispostas na referida legislação em termos de emissões para o ar, nomeadamente nos valores limite de emissão previstos no Decreto-Lei n.º 39/2018 e Decreto-Lei n.º 127/2013, quando aplicável.

A frequência da monitorização poderá ser revista quando observado o disposto nos restantes números do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2018.

Ambiente Sonoro

Durante a fase de construção, para as fontes sonoras diretamente associadas a esta fase, recomenda-se a realização de medições acústicas, pelo menos nas zonas potencialmente mais afetadas, nomeadamente junto dos recetores sensíveis mais próximos, apenas no caso de ocorrência de atividades ruidosas em períodos legalmente proibidos, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Durante a fase de exploração, a principal fonte de ruído estará associada aos equipamentos instalados no exterior da nave principal, pelo que se propõe a realização de medições acústicas nos recetores sensíveis mais próximos.

A periodicidade da monitorização, nos pontos referidos, deverá ser definida em função dos níveis sonoros efetivamente percecionados nas zonas com sensibilidade ao ruído, aquando da 1.ª campanha de monitorização, e da sua relação com os limites legais aplicáveis, nos seguintes termos:

- Em caso de incumprimento, deverá ser equacionada a implementação de medidas de minimização e a realização de uma nova campanha de monitorização após a concretização dessas medidas;
- Em caso de cumprimento próximo dos valores limite, deverá ser equacionada uma periodicidade de monitorização não superior à associada à variação mensurável das variáveis com influência na emissão sonora;
- Em caso de cumprimento inequívoco, poderá ser equacionada uma periodicidade mais alargada ou, eventualmente, a desnecessidade de novas campanhas de monitorização;

Deverá igualmente ser realizada monitorização sempre que ocorram modificações significativas das características de emissão, propagação ou receção sonora.

Resíduos

Dada a obrigação legal do Proponente anualmente reportar os dados da produção e gestão dos seus resíduos, através do preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), na Plataforma SILiAmb, considera-se não existir necessidade de ser implementado um programa de monitorização. Contudo, na eventualidade da ocorrência de:

- acidentes / incidentes relacionados com a gestão de resíduos, deverão ser registados e apresentados os acontecimentos / causas, respetivas consequências, medidas e ações corretivas implementadas, respeitando, designadamente, os prazos específicos definidos pelo regime jurídico do Licenciamento Ambiental;

- alterações das condições de gestão dos resíduos;

deverá ser comunicado antecipadamente (até 5 dias úteis) à Entidade Licenciadora (EL) e à Autoridade de AIA, a descrição pormenorizada das mesmas e as devidas justificações.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Data de emissão

17 de março de 2026

Validade da DIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do respetivo projeto, excetuando-se a situação prevista no n.º 5 do mesmo artigo.

Assinatura

A Diretora da Unidade de Ambiente,



(Paula Pinto)